

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 302

Senhores Deputados.—À vossa comissão de finanças foi apresentado o projecto de lei n.º 192-B, apresentado pelo illustre Deputado Sr. Adriano Gomes Pimenta, para sôbre êle imitir opinião.

Tratando-se duma escola a instalar em edificio apropriado e solicitando a entidade, que pretende construir o edificio escolar, a cedência das ruínas duma casa que outrora foi a residência paroquial da respectiva freguesia e que actualmente pertencem ao Estado, não pode em boa ra-

zão negar-se àquela entidade a cedência gratuita do que solicita, pois dêste modo o Estado concorre eficazmente para dotar a povoação com um edificio próprio e nas devidas condições para escola primária.

Em vista do exposto, é a vossa comissão de finanças de parecer que merece a vossa aprovação o projecto de lei referido, em que são concedidas à junta de paróquia da freguesia de Teixeira, concelho de Baião, as ruínas da residência paroquial da mesma freguesia.

Sala das sessões da comissão de finanças, em 2 de Junho de 1914.

José Dias Alves Pimenta.

Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro.

Joaquim José de Oliveira.

Joaquim Portilheiro.

Philemon Duarte de Almeida.

Vitorino Guimarães.

Luis Filipe da Mata.

Francisco de Sales Ramos da Costa.

Projecto de lei n.º 192-B

Artigo 1.º É o Govêrno autorizado a ceder à Junta de Paróquia da freguesia de Teixeira, do concelho de Baião, o antigo edificio da residência paroquial da mesma freguesia, hoje em ruínas, a fim

de ser aproveitado para a edificação duma escola primária.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Deputado, *Adriano Gomes Pimenta.*